



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 15, DE 06 DE JULHO DE 2021

Altera a Resolução Administrativa nº 66, de 28 de fevereiro de 2012, que instituiu o Regulamento da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva e Emmanuel Teófilo Furtado e Clóvis Valença Alves Filho,

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 230/1993 com as alterações promovidas pela Resolução 66/212, que dispõe sobre Regulamento da Ordem Alencarina do Mérito Judiciário do Trabalho, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

CONSIDERANDO a conveniência de agregar a organização do evento para entrega da Comenda à realidade estabelecida durante a Pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário ao PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS PREVISTO NA RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 nº 09/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 13 e 15 da Resolução Administrativa 66/2012 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.
.....

§ 3º Durante o ano de 2021, em razão da Pandemia de Covid-19, o prazo de indicação disposto no *caput* deste artigo será até o dia 6 (seis) de agosto.

§ 4º A ordem de escolha na Sessão de Indicação será a seguinte:

- I - O Presidente ou a Presidente do Tribunal e o Grão-Mestre ou a Grã-Mestra da Ordem;
- II - O Vice-Presidente ou a Vice-Presidente do Tribunal;
- III - O Corregedor-Regional ou a Corregedora-Regional;
- IV - Demais Desembargadores e Desembargadoras do Trabalho por ordem de antiguidade.” (NR)

“Art. 15.

.....
§ 1º A ordem de apresentação dos membros do Tribunal na entrega das Comendas e Condecorações da Ordem será a seguinte:

- I - O Presidente ou a Presidente do Tribunal e o Grão-Mestre ou a Grã-Mestra da Ordem;
- II - O Vice-Presidente ou a Vice-Presidente do Tribunal;
- III - O Corregedor-Regional ou a Corregedora-Regional;
- IV - Demais Desembargadores e Desembargadoras do Trabalho por ordem de antiguidade.

§ 2º A juízo do Conselho, proceder-se-á à entrega, excepcionalmente, em data e local diferentes” (NR)

Art. 2º Revoga-se o parágrafo único do Art. 15 da Resolução Administrativa 66/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 06 de julho de 2021.

REGINA GLAÚCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal